



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PROJ. Nº	175/05
P.L. Nº	221/05
PR. DC.	1202/05
Publ.:	16/12/05

LEI Nº 4.805 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Villa-Lobos".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, até o limite de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), título de subvenção social, para o exercício de 2006, em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Villa-Lobos, destinada à manutenção de sua corporação musical.

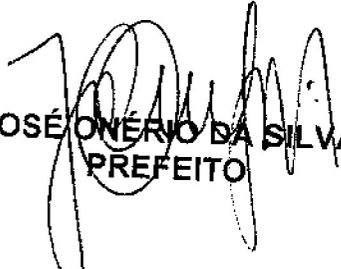
Parágrafo único - A liberação dos recursos financeiros decorrentes da transferência de que trata esta lei, destina-se à manutenção de projetos específicos desenvolvidos pela entidade, na forma e condições que dispuser o convênio específico a ser firmado entre o Poder Executivo e a entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 02.09.01.13.392.0016.2015.3.3.50.00 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - A entidade beneficiada com a contribuição a que se refere esta lei, será obrigada a prestar contas mensalmente sobre a aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de dezembro de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO